



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 337/11-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Nicolau Libório dos Santos Filho, nos autos do Processo n.º 297668.2009.PGJ (Dist. N.º 150.2009.59ª PRODEDIC);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste C. Conselho Superior;

**CONSIDERANDO** a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2011;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 297668.2009.PGJ**, relativo a suposta prática de descontos abusivos nos salários de motoristas de táxi praticados pela Cooperativa de Táxi Tocantins, tendo em vista as informações prestadas pelo IMTT, dando conta da ausência de qualquer irregularidade na prestação de serviços de táxi nos termos denunciados, assim como que o pleito diz respeito a uma categoria específica e determinável de pessoas, a saber, motoristas de táxi cooperados, carecendo de repercussão social apta a legitimar qualquer intervenção ministerial.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 25 de fevereiro de 2011.

**PEDRO BEZERRA FILHO**

*Presidente, por substituição legal*

**RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS**

*Membro*

**NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**

*Membro*

**MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO**

*Membro*